

Comunicado n.º 04_DOS



Itens abordados: Repactuação, ANS e da Garantia

A seguir, as temáticas mais relevantes quando se trata de **serviços contínuos** quais sejam:

1. REPACTUAÇÃO¹



Novamente alertamos para esse tema, qual foi objeto do **INFORMATIVO_009_DOS_Repactuação_Contratos**² de mão de obra especializada.

Mas por qual motivo é dada notoriedade ao tema?

Porque, ainda, é comum alguns órgãos/entidades da Administração Pública não efetuarem, quando legalmente cabível, os reajustamentos, mediante Termo de Apostilamento.

¹ A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

² https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/informativo_009_dos_repactuacao_contratos_de_mao_de_obra_especializada.pdf

Fonte das Imagens: Google

DCA/DOS/SEAP

Comunicado n.º 04_DOS



Itens abordados: Repactuação, ANS e da Garantia

Diante do exposto, assenta-se a orientação contida no referido **INFORMATIVO**, qual seja:

Necessário reforçar que a repactuação visa manter o equilíbrio econômico entre as partes. Neste aspecto, é importante frisar que a partir da data-base, a contratada já precisa repassar aos seus funcionários os novos valores de piso salarial e demais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo.

Assim, se faz necessária que a concessão da repactuação seja feita com a maior brevidade possível pela Administração Pública, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias estabelecido no art. 80, §4º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

(...)

Insta observar ainda que, a situação acima não se aplica aos insumos constantes nesses contratos, em que deverá ser concedido o reajuste somente após 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta de preços.

(Nossos grifos)

Para obter informações do resumo do procedimento a ser executado pelo Órgão/Entidade Contratante, veja o **item 3** do referido **INFORMATIVO_009_DOS_Repactuação_Contratos**.

*Fonte das Imagens: Google
DCA/DOS/SEAP*

Comunicado n.º 04_DOS



Itens abordados: Repactuação, ANS e da Garantia

Insta relatar alguns itens importantes e de notório saber:

Para alimentar o GMS:

1. Pegou carona na Ata de Registro, firma o contrato com a Contratante e o órgão/ente público deve registrar no GMS com os valores contratados (**MAS ATENÇÃO:** para efetivar o registro do contrato, aguarde a liberação dos saldos pelo DECON/SEAP);
2. Para o reajuste, firma-se o Apostilamento e sequencialmente registra-se no GMS. O sistema GMS não aceita reajustar o valor no próprio contrato, cada instituto deve ser registrado de forma apartada (separada).

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Considerando o **Acordo de Nível de Serviços – ANS³**, lembre-se de utilizá-lo como base para promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional.

Além do contido, demande a formalização do **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, coletando a assinatura do responsável pela CONTRATADA, pois assim, promover-se-á a execução dos atos nos termos propostos.

³ Previsto na seção III, artigos 61 a 64 do Decreto Estadual nº 4993/2016

Fonte das Imagens: Google

DCA/DOS/SEAP

Comunicado n.º 04_DOS



Itens abordados: Repactuação, ANS e da Garantia

Exemplo prático: Pregão Eletrônico n.º 1428/2021 (Assistente Administrativo)



Oportuno citar o **AVISO n.º 23/2022⁴** Acordo de Nível de Serviço – ANS – Glosas de Faltas e Atestados Médicos



4

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/Aviso%2023_2022%20-%20Acordo%20de%20N%C3%ADvel%20de%20Servi%C3%A7o%20E2%80%93%20ANS%20E2%80%93%20Glosas%20de%20Faltas%20e%20Atestados%20M%C3%A9dicos_0.pdf

Fonte das Imagens: Google

DCA/DOS/SEAP

Comunicado n.º 04_DOS



Itens abordados: Repactuação, ANS e da Garantia

3. DA GARANTIA



Observe a cláusula editalícia que fala da **Garantia da Execução do Contrato**.



Lembrando de **readequá-la** sempre que houver **revisão dos preços, acréscimos ou prorrogação contratual** (atendidos os critérios estabelecidos em cada certame), de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida nas condições iniciais.

Contamos com a sua colaboração no que tange à divulgarem, intradepartamentalmente, esses comunicados emitidos pelo **DOS/SEAP**.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Elaborado no dia **25 de outubro de 2022**.

Fonte das Imagens: Google

DCA/DOS/SEAP